

RESOLUÇÃO CRCRJ Nº 582, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Institui e Disciplina a outorga da Medalha Agraciamento Contadora Vitória Maria da Silva.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a importância de se ressaltar aqueles que tenham contribuído significativamente cumprindo integralmente o mandato para o qual foi eleito para o cargo de Conselheiro(a) no CRCRJ, para o engrandecimento da Classe Contábil;

Considerando que a outorga de uma medalha se apresenta como expressiva forma de agraciamento e reconhecimento da Classe Contábil do Rio de Janeiro, representada pelo Plenário eleito em voto direto pelos profissionais da contabilidade;

Considerando que o cargo de Conselheiro(a) é gratuito e tido regimentalmente serviço voluntário relevante prestado à classe com abnegação e altruísmo,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art.1º Instituir a Medalha Agraciamento Contadora Vitória Maria da Silva, com a finalidade de agraciar Conselheiro(a) que tenha cumprido o seu mandato contribuindo, direta e indiretamente, para a valorização da Classe Contábil.

Parágrafo único. A outorga da Medalha Agraciamento Contadora Vitória Maria da Silva se fará acompanhar pela entrega do respectivo diploma (Anexo II) e ocorrerá no semestre seguinte ao do encerramento do mandato em data a ser agendada conjuntamente com sessão Plenária.

CAPÍTULO II DAS INSÍGNIAS

Art. 2º As insígnias da Medalha Agraciamento Contadora Vitória Maria da Silva obedecem às seguintes características:

(2ª folha da Resolução CRCRJ nº582/2021)

I - Agraciamento Contadora Vitória Maria da Silva na forma circular, com 6 (seis) centímetros de diâmetro, 3 (três) milímetros de espessura, produzida em latão dourado, gravada em foto corrosão, com banho de verniz, em alto relevo, com passador da fita na própria medalha. A fita deve ser de cetim azul marinho medido 80 centímetros por 1,5 cm de largura. Na frente, contendo ao centro, o logotipo do Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro, ao seu redor a inscrição “Agraciamento Contadora Vitória Maria da Silva” e embaixo o mapa do Estado do Rio de Janeiro, já no verso, a diferença em relação à frente encontra-se no centro, que ao invés do logotipo do CRCRJ, ostentará a ilustração do rosto da Contadora Vitória Maria da Silva; Anexo I.

II - Pin Agraciamento Contadora Vitória Maria da Silva, com 3 (três) cm de largura por 1,35 cm de altura, 2 (dois) milímetros de espessura, formato retangular, produzida em latão dourado, gravada em foto corrosão, com banho de verniz, em alto relevo, com borboleta de fixação em metal dourado. No alto relevo, com os dizeres “Agraciamento Contadora Vitória Maria da Silva” e abaixo “CRCRJ”, e o contorno de uma engrenagem, Anexo I.

III - O conjunto de medalha e pin devem ser acomodados em estojo de veludo de luxo com berço personalizado para acomodar os dois juntos.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS DA OUTORGA

Art. 3º A Medalha Agraciamento Contadora Vitória Maria da Silva somente será outorgada uma única vez àqueles que, atendidas as condições previstas no artigo 1º, possuam reputação ilibada.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO

Art. 4º No mês de dezembro de cada ano eleitoral e após as eleições, CRCRJ relacionará os Conselheiro(a)s que cumpriram o mandato e não são conduzidos para a gestão imediatamente.

§ 1º Os Conselheiros efetivos e suplentes do CRCRJ não poderão ser agraciados com a concessão da Medalha, enquanto no exercício de seus mandatos.

Art. 5º A outorga será feita uma única vez a partir do ano de 2022, inclusive, tendo como agraciados os que encerraram o mandato imediatamente anterior.

CAPÍTULO V DA CONCESSÃO

Art. 6º A condecoração será acompanhada por um Diploma, que ora fica instituído, e que a sacramentará, conforme Anexo II e especificações abaixo.

(3ª folha da Resolução CRCRJ nº582/2021)

- a) Escrita na cor azul escuro;
- b) Replica da Medalha em alto relevo, na parte debaixo, lado direito, em dourado (hot stamping);
- c) Papel Couché 250g fosco.

Art. 7º A Medalha e o Diploma serão entregues pelo Presidente do CRCRJ ou por pessoa por ele designada para essa finalidade.

CAPÍTULO VI DO REGISTRO

Art. 8º O Gabinete da Presidência ficará responsável pelo controle dos agraciados.

CAPÍTULO VII DA PERDA DA CONDECORAÇÃO

Art. 9º Perderá o direito de usar a Medalha Agraciamento Contadora Vitória Maria da Silva:

- a) Os agraciados brasileiros que, nos termos da legislação em vigor, tenham perdido a nacionalidade;
- b) Os condenados pela Justiça, em qualquer foro, por crime contra a integridade e a soberania nacionais, ou atentado contra o erário, contra instituições e a sociedade, desde que apurados em investigação, sindicância, inquérito ou sentença transitada em julgado;
- c) Os que tenham praticado atos que invalidem as razões pelas quais foram agraciados; e
- d) Os que não comparecerem à solenidade oficial para receberem a condecoração, salvo motivo justificado.

Art. 10. Em todo e qualquer processo de cassação do direito de usar a Medalha Agraciamento Contadora Vitória Maria da Silva, será assegurada a mais ampla defesa ao interessado.

Art. 11. Aplicada a penalidade, será solicitada devolução da Medalha ao CRCRJ, através de notificação escrita, via postal, com aviso de recebimento (AR).

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação, sem que o agraciado, punido pelo CRCRJ, tenha devolvido a Medalha, poderá ser requerida sua devolução judicialmente, sem prejuízo de outras providências legais e regimentais, inclusive publicação de avisos e editais.

(4ª folha da Resolução CRCRJ nº582/2021)

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art. 12. A concessão da Medalha Agraciamento Contadora Vitória Maria da Silva, que não amplia nem restringe quaisquer direitos profissionais, assegura ao titular a condição de destaque de presença em mesas diretoras de solenidades promovidas pelo CRCRJ ou citação nominal.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contador SAMIR FERREIRA BARBOSA NEHME
Presidente

Aprovada na 1.138ª Reunião Plenária de 2021, realizada em 29 de novembro de 2021.

Publicado do DOERJ de 10 de dezembro de 2021

ANEXO I
RESOLUÇÃO CRCRJ Nº 582/2021

Frente



Trás



Pin



ANEXO II
RESOLUÇÃO CRCRJ Nº 582/2021

Diploma

**Medalha Agraciamento Contadora
Vitória Maria da Silva**

O Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro,
nos termos da Resolução CRCRJ nº 582/2021,
de 29 de novembro de 2021, confere a

Agraciado

a Medalha de Agraciamento Contadora Vitória Maria
da Silva, por haver contribuído de forma significativa
para a elevação da Classe Contábil

Rio de Janeiro, XX de XX de XX



Presidente

